

GERDAU S.A.
CNPJ nº 33.611.500/0001-19
NIRE Nº 33300032266
Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA, NA SEDE SOCIAL, NO RIO DE JANEIRO-RJ, NA AV. JOÃO XXIII Nº 6.777, DISTRITO INDUSTRIAL DE SANTA CRUZ, ÀS 11h30min DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2002.

1. A reunião contou com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, tendo sido presidida por Jorge Gerdau Johannpeter, Presidente, e secretariada por Expedito Luz, Secretário-Geral.

2. O Conselho, na forma do artigo 6º do Estatuto Social, e considerando o disposto nas alíneas “m”, “p”, “q”, “r”, “s”, “t” e “v” do § 5º, do mesmo artigo, e nos §§ 1º, 3º e 4º alínea “b” do art. 12, deliberou autorizar a prática dos seguintes atos e respectiva outorga de poderes de representação da Sociedade:
 - I – A Sociedade será representada em juízo por um procurador com poderes especiais, constituído mediante instrumento firmado por dois membros do Comitê Executivo, ou por dois Diretores designados pelo Comitê Executivo, ou, ainda, por um membro do Comitê Executivo e um dos Diretores.

 - II – Nas assembléias Gerais ou celebração de contratos sociais de empresas coligadas ou controladas, a Sociedade será representada por um Diretor especialmente designado, ou por um procurador com poderes especiais, constituído mediante instrumento firmado por dois membros do Comitê Executivo, ou por dois Diretores designados pelo Comitê Executivo.

 - III – Na alienação de ações que integram o ativo permanente da Sociedade, de emissão de sociedades controladas pelo Grupo Gerdau, a outras empresas sob controle do mesmo grupo, ou na aquisição de ações que se revistam das mesmas características acima descritas, a Sociedade será representada por dois procuradores com poderes especiais, constituídos mediante instrumentos firmados por dois membros do Comitê Executivo ou por dois Diretores designados pelo Comitê Executivo.

 - IV – A Sociedade será representada por dois procuradores com poderes especiais, constituídos mediante instrumentos firmados por dois membros do Comitê Executivo ou por dois Diretores designados pelo Comitê Executivo, na celebração dos contratos a seguir:
 - (a) celebração de contratos de câmbio com adiantamento de valores à Sociedade;

 - (b) abertura de cartas de crédito;

 - (c) obtenção de empréstimos junto a bancos comerciais e de investimento cujos prazos de amortização final sejam inferiores a 1 (um) ano, até o montante de 600.000 (seiscentos mil) Salários Mínimos;

 - (d) Obtenção de empréstimos FINAME, FINEP e Programa de Operações Conjuntas – POC;

 - (e) contratação de financiamentos de importações e exportações em moeda estrangeira;

(f) operações financeiras no mercado de derivativos;

em qualquer caso, respeitado o disposto no subitem VII, infra;

(g) concessão de empréstimos ou outros créditos a empregados da Sociedade, até o montante de 1.200 (um mil e duzentos) Salários Mínimos.

V - A Sociedade será representada por um Diretor e um procurador com poderes especiais, constituído mediante instrumento firmado por dois membros do Comitê Executivo, ou por dois Diretores designados pelo Comitê Executivo, na prática dos atos discriminados no subitem IV anterior (sem prejuízo da autorização ali constante), bem como dos seguintes atos:

(a) concessão de empréstimos ou outros créditos até o montante de 4.000 (quatro mil) Salários Mínimos;

(b) obtenção de empréstimos até o montante de 200.000 (duzentos mil) Salários Mínimos, observado, ainda, a restrição contida no subitem VII, infra;

(c) alienação de bens do ativo imobilizado, até o montante de 10.000 (dez mil) Salários Mínimos.

VI - Será a Sociedade representada por dois membros do Comitê Executivo, nos atos discriminados nos subitens IV e V anteriores (sem prejuízo das autorizações ali constantes), bem como na celebração dos contratos a seguir:

(a) concessão de empréstimos ou outros créditos em montante superior a 4.000 (quatro mil) Salários Mínimos;

(b) obtenção de empréstimos em montante superior a 200.000 (duzentos mil) Salários Mínimos.

VII - A deliberação contida nos subitens IV, alíneas "a" até "f", e V, alínea "b", não autoriza a celebração de contratos que impliquem em:

(a) quaisquer obrigações de desempenho, inclusive restrições a gravar bens do ativo da Sociedade, distribuição de lucros, endividamento, negociação de ações do capital social, associações, acordos de participação nos lucros ou de investimentos e contratos de administração, índices de liquidez e endividamento;

(b) gravame sobre bens do ativo da Sociedade, à exceção de:

(i) caução de títulos de crédito emitidos ou aceitos pela Sociedade;

(ii) gravame sobre bens do ativo circulante e a serem pagos pela receita de venda de tais bens;

(iii) gravame sobre bens do ativo permanente da Sociedade, se adquiridos em decorrência do empréstimo a ser garantido.

VIII - Na concessão de avais ou fianças às empresas controladas ou coligadas, a Sociedade será representada por dois membros do Comitê Executivo;

IX - Na prática de todos os atos para os quais o Estatuto Social ou a presente deliberação determinem a participação de dois procuradores, poderá a Sociedade ser representada por qualquer das empresas procuradoras, isoladamente, Seiva S.A. Florestas e Indústrias e Metalúrgica Gerdau S.A.

3. O Conselho de Administração, por unanimidade dos presentes, deliberou ratificar todos e quaisquer atos praticados pelo Conselho ou procuradores da Sociedade, no período entre 26 de julho de 2002 até a presente data, com base na autorização constante da Ata de Reunião do Conselho de Administração de 10 de setembro de 2001.

4. Nada mais foi tratado.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de outubro de 2002.

(Ass.): Jorge Gerdau Johannpeter – Presidente. Germano Hugo Gerdau Johannpeter - Vice-Presidente. Klaus Gerdau Johannpeter - Vice-Presidente. Frederico Carlos Gerdau Johannpeter – Vice-Presidente. Affonso Celso Pastore – Conselheiro. André Pinheiro de Lara Resende – Conselheiro. Oscar de Paula Bernardes Neto – Conselheiro. Expedito Luz – Secretário-Geral.

Declaração

Declaro, na qualidade de Secretário-Geral do Conselho de Administração da GERDAU S.A., que a presente é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração acima constante, que se encontra transcrita no livro próprio, e que as assinaturas supramencionadas são autênticas. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2002.

Expedito Luz
Secretário-Geral